



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rechem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1. ^a série	90\$
A 2. ^a série	80\$
A 3. ^a série	80\$
Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio	
Semestre	130\$
	48\$
	43\$
	43\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 250 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se refere os §§ 1.^º e 2.^º do artigo 2.^º do decreto n.^º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto-lei n.^º 31:127, que insere várias disposições atinentes à aplicação do imposto suplementar sobre acumulação de funções e grandes proventos.

Rectificação ao decreto n.^º 31:154, que introduz várias alterações na pauta de importação e exportação e respectivos índices remissivos.

Ministério das Finanças:

Portaria n.^º 9:753—Eleva à categoria de posto especial de despacho o posto de despacho de 2.^a classe do Barreiro.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.^º 31:168—Prorroga até final do ano de 1942 os prazos fixados no artigo 1.^º do decreto-lei n.^º 28:797 e suas alterações (expropriações para melhoramentos públicos).

Ministério das Colónias:

Declaração de ter sido autorizada a antecipação permanente de dois duodécimos da dotação descrita no n.^º 2) do artigo 26.^º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto-lei n.^º 31:169—Autoriza o Ministro a contratar pessoa idónea para exercer as funções de adjunto do vice-presidente do Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.^º 29, 1.^a série, de 5 de Fevereiro do corrente ano, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral das Contribuições e Impostos, o decreto-lei n.^º 31:127, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 1.^º, onde se lê: «... que exerçam mais de um cargo remunerado ou que com estes acumulem ...», deve ler-se: «... que exerçam mais de um cargo remunerado ou que com este acumulem ...».

Em 8 de Março de 1941.—António de Oliveira Salazar.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.^º 49, 1.^a série, de 1 do corrente mês, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral das Alfândegas, o decreto n.^º 31:154, determino que se faça a seguinte rectificação:

Nos artigos 6.^º e 8.^º, onde se lê: «Artigo 109.^º-B», deve ler-se: «Artigo 109.^º-A».

Em 8 de Março de 1941.—António de Oliveira Salazar.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

1.^a Repartição

1.^a Secção

Portaria n.^º 9:753

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que seja elevado à categoria de posto especial de despacho o posto de despacho de 2.^a classe do Barreiro.

Ministério das Finanças, 12 de Março de 1941.—Pelo Ministro das Finanças, Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.^º 31:168

Usando da faculdade conferida pela 2.^a parte do n.^º 2.^º do artigo 109.^º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São prorrogados até final do ano de 1942 os prazos fixados no artigo 1.^º do decreto-lei n.^º 28:797 e suas alterações.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Março de 1941.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—António de Oliveira Salazar—Mário Pais de Sousa—Adriano Pais da Silva Vaz Serra—João Pinto da Costa Leite—Manuel Ortins de Bettencourt—Duarte Pacheco—Francisco José Vieira Machado—Mário de Figueiredo—Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS.

9.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se que, por despacho de S. Ex.^a o Sub Secretário de Estado das Finanças de 3 do corrente mês, foi autorizada a antecipação permanente de dois duodécimos da dotação descrita no n.^º 2) do artigo 26.^º do orçamento do Ministério das Colónias do corrente ano económico.

9.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Março de 1941.—O Chefe da Repartição, J. Dias Ribeiro.